

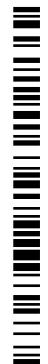


CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado PEDRO LUCAS FERNANDES

**MPV 1162
00067**

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA
PROVISÓRIA N° 1.162, DE 2023.**

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.162 DE 2023

CD/23045.77318-00


Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

EMENDA N.º

A alínea a do inciso II do artigo 8º da Medida Provisória nº 1.162/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) pessoas com deficiência, incluídas aquelas com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;” (NR)

JUSTIFICAÇÃO


LexEdit

Com a presente emenda procuramos reforçar a importância e deixar patente a prioridade dada no Programa às famílias que tem entre seus membros pessoas que sofrem com o Transtorno do Espectro do Autismo – TEA.



Câmara dos Deputados | Anexo IV | Gabinete 814 | CEP 70.160-900 - Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3215-5814 | E-mail: dep.pedrolucasfernandes@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Lucas Fernandes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230457731800>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado PEDRO LUCAS FERNANDES

Essa emenda se impõe para ressaltar e deixar claro na norma o devido reconhecimento a essas pessoas tão valorosas e suas respectivas famílias.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado PEDRO LUCAS FERNANDES
Deputado Federal – UNIÃO/MA

CD/23045.77318-00

* 60230457731800*

